UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF n° 02.255.187/0001-08
NIRE 42.300.049.417 | Código CVM n° 2605-0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2026

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A. ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e dos artigos 4°, 5° e 6° da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n° 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), convocar os senhores acionistas para se reunirem em sede de Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30 de setembro de 2026, às 09h00min, **de forma exclusivamente digital**, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

(i) ratificação da nomeação e da contratação, pela Companhia, da TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES S.S., com sede na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, na Alameda Rio Branco, nº 14, Sala 103, Centro, CEP 89010-300, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.840.718/0003-65 e registrada no CRC/SC sob o nº CRC 2SP034902/O ("Empresa Avaliadora"), como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação de patrimônio da **SUPERNOVA HOLDING LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede no Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, na Avenida do Estado, nº 1555, Sala 102, Bairro Ariribá, CEP 88.338-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.246.947/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) sob o NIRE 42208160838 ("Sociedade");

(ii) aprovação do laudo de avaliação da Sociedade, elaborado pela Empresa Avaliadora, para fins de incorporação da Sociedade pela Companhia, conforme matéria objeto da deliberação "iv" abaixo;

(iii) aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação da Sociedade pela Companhia, bem como de todos os seus anexos ("Protocolo e Justificação");

(iv) aprovação da incorporação da Sociedade pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo e Justificação, autorizando os membros da Diretoria da Companhia a praticarem todos os atos e tomarem todas as medidas necessárias à sua formalização e efetivação.

Para participarem, os acionistas e/ou seus representantes ou procuradores deverão acessar o *link*: https://assembleia.ten.com.br/896380674, até o dia 28 de setembro de 2026 (inclusive),

preenchendo todas as informações solicitadas e fornecendo todos os documentos indicados neste Edital de Convocação e/ou na Proposta da Administração. Os acionistas que não realizarem o cadastro no prazo acima referido não poderão participar da Assembleia, nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81.

O acionista que, comprovada e devidamente, tiver solicitado a participação na Assembleia Geral por meio da plataforma digital e não tenha recebido da Companhia o e-mail com as instruções para acesso até às 16h do dia 29 de setembro de 2026 deverá entrar em contato com a Companhia pelo telefone +55 (47) 3380-2162 ou pelo e-mail ri@redeunifique.com.br para suporte.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1°, da Lei das Sociedades por Ações e observado o disposto no art. 654, §1° e §2° do Código Civil. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4.11.2014).

A Companhia, observando o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação em vigor, demanda como requisito para a admissão na Assembleia, a apresentação pelos acionistas ou por seus representantes ou procuradores, na hipótese de representação do acionista, instrumento de mandato, o qual deverá (i) ter sido outorgado em conformidade com as disposições do §1° do art. 126 da Lei das Sociedades por Ações, e (ii) apresentar firmas reconhecidas ou, alternativamente, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou ainda pelo portal "Gov.br".

Adicionalmente, o acionista, seu representante legal ou o procurador, conforme o caso, deverá apresentar, no mesmo endereço eletrônico da plataforma Ten Meetings indicado acima, os seguintes documentos comprobatórios de identidade: (a) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) ("Documento de Identidade"), para as pessoas físicas; (b) cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado com evidência de registro na junta comercial competente e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como Documento de Identidade dos representantes legais, para as pessoas jurídicas; e (c) no caso de fundos de investimento, cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, com as devidas evidências de registro no órgão competente, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como Documento de Identidade dos representantes legais. No caso das pessoas jurídicas estrangeiras, a documentação que comprova os poderes de representação deverá passar por processo de notarização e consularização. Documentos redigidos em outras línguas, nos termos do Decreto-Lei n° 4.657, de 4 de setembro de 1942, conforme alterado, só serão aceitos mediante apresentação de tradução juramentada.

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia estarão à disposição dos acionistas no site da Companhia (https://ri.unifique.com.br/), da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br), incluindo a Proposta da Administração contendo também informações complementares relativas à participação na Assembleia Geral e ao acesso por sistema eletrônico.

A Companhia informa, nos termos da Resolução CVM 81, que os acionistas poderão exercer o direito ao voto por meio do preenchimento e envio do boletim de voto a distância através de prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância ou diretamente à Companhia, sendo que, no segundo caso, o sistema eletrônico será o único meio de envio de boletim de voto a distância, que deverá ser recebido pela Companhia através da Plataforma Digital até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 26 de setembro de 2026 (inclusive). O boletim de voto a distância foi disponibilizado pela Companhia na página da CVM e da B3, contendo as informações de preenchimento, envio e a documentação exigida.

Ressalta-se, por fim, que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital.

Timbó/SC, 09 de setembro de 2026.

Luciana Tarsila Badelucci Carvalho
Presidente do Conselho de Administração